



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO  
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA



ANO XXXII Nº 065 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2004 EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS  
42.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES .....	04	PROJETO DE LEI .....	06
PAUTA .....	04	INDICAÇÃO .....	06
ATA .....	04	RESENHA .....	08
MENSAGEM .....	06	OFÍCIOS .....	08

MESA DIRETORA

Deputado Carlos Alberto Milhomem (PFL)  
Presidente

1.ª Vice-Presidente Deputada Telma Pinheiro (PFL)  
2.º Vice-Presidente Deputado César Pires (PFL)  
3.º Vice-Presidente Deputado Reginaldo Nunes (PL)  
4.º Vice-Presidente Deputado Francisco Gomes (PFL)

1.º Secretário Deputado Joaquim Haickel (PSB)  
2.º Secretário Deputado Max Barros (PFL)  
3.º Secretário Deputado Geovane Castro (PFL)  
4.º Secretário Deputado Hélio Soares (PP)

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO - BPD

1. Deputado Antonio Bacelar  
2. Deputado Arnaldo Melo - licenc.  
3. Deputado Camilo Figueiredo  
4. Deputado Carlos Alberto Milhomem  
5. Deputado César Pires  
6. Deputado Francisco Gomes  
7. Deputado Geovane Castro  
8. Deputado João Evangelista  
9. Deputado Joaquim Haickel  
10. Deputado Manoel Ceará

11. Deputada Maura Jorge  
12. Deputado Max Barros  
13. Deputado Reginaldo Nunes  
14. Deputado Pavão Filho  
15. Deputado Rigo Teles  
16. Deputado Rubens Pereira  
17. Deputada Telma Pinheiro  
18. Deputada Teresa Murad  
19. Deputado Wilson Carvalho

Líder

Deputado Rubens Pereira

Vice-Líderes

Deputado Antonio Bacelar  
Deputado Rigo Teles  
Deputada Maura Jorge

BLOCO PARLAMENTAR PROGRESSISTA - BPP

1. Deputado Aderson Lago  
2. Deputado Alberto Franco  
3. Deputado Antonio Pereira  
4. Deputado Carlos Braide  
5. Deputado Carlos Filho  
6. Deputada Cristina Archer  
7. Deputado Deusdedith Sampaio  
8. Deputado Elígio Almeida

9. Deputado Hélio Soares  
10. Deputado Humberto Coutinho  
11. Deputada Janice Braide  
12. Deputado José Lima  
13. Deputado Manoel Ribeiro  
14. Deputado Paulo Neto  
15. Deputada Socorro Waquim  
16. Deputado Soliney Silva  
17. Deputado Stênio Resende

Líder

Deputado Soliney Silva

Vice-Líderes

Deputado Stênio Rezende  
Deputada Cristina Archer  
Deputada Socorro Waquim

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - BPO

1. Deputado Domingos Dutra  
2. Deputada Graça Paz - licenc.  
3. Deputada Helena Barros Heluy  
4. Deputado Julião Amin

5. Deputado Luiz Pedro  
6. Deputado Mauro Bezerra  
7. Deputado Rubem Brito  
8. Deputado Fortunato Macedo

Líder

Deputado Luiz Pedro

Vice-Líder

Deputado Domingos Dutra

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder

Deputado João Evangelista

Vice-Líderes

Deputado Carlos Braide  
Deputado Soliney Silva  
Deputado Pavão Filho

## COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Teresa Murad (BPD) - PRESIDENTE	Alberto Franco (BPP)
Stênio Resende (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Antonio Pereira (BPP)
Pavão Filho (BPD)	José Lima (BPP)
Carlos Braide (BPP)	Rubens Pereira (BPD)
Mauro Bezerra (BPO)	Helena Barros Heluy (BPO)

### II - Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Rigo Teles (BPD) - PRESIDENTE	Antonio Pereira (BPP)
Paulo Neto (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Socorro Waquim (BPP)
Soliney Silva (BPP)	Maura Jorge (BPD)
Rubens Pereira (BPD)	Antônio Bacelar (BPD)
Rubem Brito (BPO)	Mauro Bezerra (BPO)

### III - Comissão de Agricultura, Política Agrária e Produção.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Paulo Neto (BPP) - PRESIDENTE	Humberto Coutinho (BPP)
Janice Braide (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Camilo Figueiredo (BPD)
Rigo Teles (BPD)	Socorro Waquim (BPP)
Manoel Ceará (BPP)	Pavão Filho (BPD)
Rubem Brito (BPO)	Domingos Dutra (BPO)

### IV - Comissão de Educação, Ciências, Tecnologia, Cultura e Desporto.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Alberto Franco (BPP) - PRESIDENTE	Teresa Murad (BPD)
Socorro Waquim (BPP) VICE-PRESIDENTE	Carlos Braide (BPP)
Pavão Filho (BPD)	Rubens Pereira (BPD)
Cristina Archer (BPP)	José Lima (BPP)
Luis Pedro (BPO)	Juliano Amin (BPO)

### V - Comissão de Relações do Trabalho e Administração Pública.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Luis Pedro (BPO) - PRESIDENTE	Carlos Braide (BPP)
Eligio Almeida (BPP) VICE-PRESIDENTE	João Evangelista (BPD)
Teresa Murad (BPD)	Maura Jorge (BPD)
Manoel Ceará (BPP)	Paulo Neto (BPP)
Carlos Filho (BPP)	Fortunato Macedo (BPO)

### VI - Comissão de Saúde, Seguridade e Ação Social.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Humberto Coutinho (BPP) - PRESIDENTE	Camilo Figueiredo (BPD)
Antônio Pereira (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Manoel Ceará (BPD)
Eligio Almeida (BPP)	Stênio Resende (BPP)
João Evangelista (BPD)	Cristina Archer (BPP)
Wilson Carvalho (BPD)	Fortunato Macedo (BPO)

**VII - Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional.**Titulares

Cristina Archer (BPP) - PRESIDENTE  
 Maura Jorge (BPD) - VICE-PRESIDENTE  
 Rigo Teles (BPD)  
 Antonio Bacelar (BPD)  
 Julião Amin (BPO)

Suplentes

Rubens Pereira (BPD)  
 Deusdedith Sampaio (BPP)  
 Paulo Neto (BPP)  
 Antonio Pereira (BPP)  
 Luís Pedro (BPO)

**VIII - Comissão de Defesa do Consumidor.**Titulares

Maura Jorge (BPD) - PRESIDENTE  
 Fortunato Macedo (BPO)  
 Deusdedith Sampaio (BPP)  
 Carlos Braide (BPP)  
 Teresa Murad (BPD)

Suplentes

Carlos Braide (BPP)  
 Humberto Coutinho (BPP)  
 João Evangelista (BPD)  
 Antônio Bacelar (BPD)  
 Helena Barros Heluy (BPO)

**IX - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.**Titulares

Antônio Pereira (BPP) - PRESIDENTE  
 Helena Barros Heluy (BPO) - VICE-PRESIDENTE  
 Paulo Neto (BPP)  
 Wilson Carvalho (BPD)  
 Antônio Bacelar (BPD)

Suplentes

Janice Braide (BPD)  
 Rigo Teles (BPD)  
 Elígio Almeida (BPP)  
 Deusdedith Sampaio (BPP)  
 Maura Jorge (BPD)

**X - Comissão de Obras, Serviços Públicos e Habitação.**Titulares

Pavão Filho (BPP) - PRESIDENTE  
 Maura Jorge (BPD) - VICE-PRESIDENTE  
 Socorro Waquim (BPP)  
 Carlos Filho (BPD)  
 Domingos Dutra (BPO)

Suplentes

Cristina Archer (BPP)  
 Alberto Franco (BPP)  
 Rigo Teles (BPP)  
 Wilson Carvalho (BPD)  
 Rubem Brito (BPO)

**XI - Comissão de Meio Ambiente, Minas, Energia e Turismo.**Titulares

Deusdedith Sampaio (BPP) - PRESIDENTE  
 José Lima (BPP) - VICE-PRESIDENTE  
 Janice Braide (BPD)  
 Carlos Filho (BPP)  
 Domingos Dutra (BPO)

Suplentes

Cristina Archer (BPP)  
 Paulo Neto (BPD)  
 Pavão Filho (BPD)  
 Teresa Murad (BPD)  
 Luís Pedro (BPO)

**XII - Comissão de Ética.**Titulares

Stênio Resende (BPP) - PRESIDENTE  
 Soliney Silva (BPP) - VICE-PRESIDENTE  
 Wilson Carvalho (BPD)  
 João Evangelista (BPD)  
 Julião Amin (BPO)

Suplentes

Rubens Pereira (BPD)  
 Rigo Teles (BPD)  
 Alberto Franco (BPP)  
 Paulo Neto (BPP)  
 Helena Barros Heluy (BPO)

**XIII - Comissão de Economia, Indústria e Comércio.**Titulares

Antônio Pereira (BPP) - PRESIDENTE  
 Soliney Silva (BPP) - VICE-PRESIDENTE  
 João Evangelista (BPD)  
 Camilo Figueiredo (BPD)  
 Mauro Bezerra (BPO)

Suplentes

Carlos Filho (BPD)  
 Manoel Ceará (BPP)  
 Pavão Filho (BPD)  
 Teresa Murad (BPD)  
 Fortunato Macedo (BPO)

**XIV - Comissão de Legislação Participativa.**Titulares

Rubens Pereira (BPD) - PRESIDENTE  
 Luís Pedro (BPO) - VICE-PRESIDENTE  
 Camilo Figueiredo (BPD)  
 Deusdedith Sampaio (BPP)  
 Janice Braide (BPP)

Suplentes

Elígio Almeida (BPP)  
 Stênio Resende (BPP)  
 João Evangelista (BPD)  
 Wilson Carvalho (BPD)  
 Mauro Bezerra (BPO)

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/06/2004 - 2.<sup>a</sup> FEIRA**GRANDE EXPEDIENTE**1.<sup>o</sup> ORADOR (a) - 30 minutos

DEPUTADO PAULO NETO

**TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

BLOCO PARLAMENTAR PROGRESSISTA - BPP - 24 MINUTOS

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO - BPD - 26 MINUTOS

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - BPO - 10 MINUTOS

**PAUTA DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS:****DATA: 14/06/2004 – 2.<sup>o</sup> FEIRA:****ORDINÁRIA 1.<sup>a</sup> SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 096/04, de autoria do Senhor Deputado Max Barros, que considera de Utilidade Pública, a Associação São José da Vila São José, com sede e foro em São José de Ribamar-MA.

**ORDINÁRIA 2.<sup>a</sup> SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 094/04, de autoria da Senhora Deputada Maura Jorge, que considera de Utilidade Pública, a Associação de preparação de Jovens para o Futuro da Vila São Luis, com sede e foro em São José de Ribamar-MA.

2. PROJETO DE LEI Nº 095/04, de autoria da Senhora Deputada Maura Jorge, que considera de Utilidade Pública, a Instituição Tabernáculo Missão do Amor, com sede e foro em São Luis-MA.

**ORDINÁRIA 3.<sup>a</sup> SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 092/04, de autoria do Senhor Deputado Reginaldo Nunes, que institui a criação de um Hospital Geriátrico, em São Luís, no Estado do Maranhão, para atender, em especial e gratuitamente a população idosa e carente, residentes na capital e no interior, nas condições que especifica e dá outras providências.

2. PROJETO DE LEI Nº 093/04, de autoria da Senhora Deputada Telma Pinheiro, que considera de Utilidade Pública, a Associação Comunitária Lar Educacional, com sede e foro em São Luis-MA.

**ORDINÁRIA 4.<sup>a</sup> E ÚLTIMA SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 090/04, de autoria da Senhora Deputada Telma Pinheiro, que institui a Unidade de Preservação Ambiental, em torno do Conjunto de Cachoeiras, nos Municípios de Carolina e Estreito/MA.

2. PROJETO DE LEI Nº 091/04, de autoria do Senhor Deputado Deusdete Sampaio, que dá nova redação ao art. 75 da Lei nº 5.405, de 06/04/1992, que institui o Código de Proteção do Meio Ambiente e dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e o uso adequado dos recursos naturais do Estado do Maranhão

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, 09 de junho de 2004

**VISTO:**

Carlos Augusto Ferreira Verde  
Ag. Leg. Adm. Ref. 22

Ata da Trigésima Sexta Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em trinta e um de maio do ano de dois mil e quatro.

Presidente deputado Carlos Alberto Milhomem.  
Primeiro secretário deputado Francisco Gomes.  
Segundo secretário deputado Max Barros.

Às dezesseis horas, presentes os deputados Aderson Lago, Antônio Carlos Bacelar, Camilo Figueiredo, Carlos Alberto Milhomem, Carlos Braide, César Pires, Cristina Archer, Domingos Dutra, Fortunato Macêdo, Francisco Gomes, Geovane Castro, Helena Barros Heluy, Hélio Soares, Janice Braide, João Evangelista, Joaquim Nagib Haickel, José Lima, Julião Amin, Luiz Pedro, Manoel Ribeiro, Mauro Bezerra, Max Barros, Paulo Neto, Pavão Filho, Reginaldo Nunes, Rigo Teles, Rubem Brito, Rubens Pereira, Socorro Waquim, Soliney Silva, Stênio Rezende, Telma Pinheiro, Teresa Murad e Wilson Carvalho; ausentes Alberto Franco, Antônio Pereira (com justificativa), Carlos Filho, Deusdedit Sampaio, Elígio Almeida, Humberto Coutinho, Manoel Ceará (licenciado) e Maura Jorge. O senhor presidente declarou aberta a sessão em nome do povo e invocando a proteção de Deus. Determinou a leitura da do texto bíblico, ata da sessão anterior que foi considerada aprovada e do seguinte expediente: Projetos de Lei nºs 087/04, do deputado Antonio Bacelar, que considera de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aldeias Altas; 088/04, da deputada Telma Pinheiro, que altera dispositivo da Lei nº 7.715 de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o ensino religioso nas escolas públicas de ensino fundamental e 089/04, do deputado Pavão Filho, que considera de utilidade pública o Centro Cultural “Tribal Folia” de Humberto de Campos. Requerimentos nºs 115/04, do deputado Manoel Ceará, para que sejam justificadas suas ausências das sessões plenárias realizadas no período de 22 de maio a 05 de junho de 2004, conforme atestado médico e 116/04, do deputado Domingos Dutra, para que seja convocada a gerente de Estado de Qualidade de Vida, doutora Sueli Tonial, para debater com os deputados sobre o Plano Diretor de Regionalização e a Programação Pactuada Integrada. Indicações nºs 603 e 604/04, do deputado Manoel Ribeiro, ao governador do Estado, doutor José Reginaldo Tavares e ao prefeito de São Luís, doutor Tadeu Palácio, respectivamente, solicitando a construção de praças públicas no conjunto Residencial Fonte das Pedras, localizado no Bairro Turú, desta capital; 605/04, do mesmo autor, ao gerente da Cultura, doutor Francisco Padilha, solicitando a inclusão do referido conjunto, na programação daquele gerência; 606 e 607/04, ainda do deputado Manoel Ribeiro, ao Governo do Estado e ao prefeito de São Luís, respectivamente, solicitando a pavimentação de trechos das Avenidas Mato Grosso e Artur Carvalho, no Bairro do Turú; 608 e 609/04, do referido deputado, ao prefeito de São Luís, solicitando autorização para uma linha de ônibus para servir os moradores do conjunto Residencial

Fontes das Pedras, no Bairro do Turú, bem como a concessão de um terreno nas imediações do referido residencial, onde será construída a futura sede da Associação de Moradores daquele bairro; 610 e 612/04, da deputada Helena Heluy, ao gerente de Estado de Segurança Pública, doutor Raimundo Cutrim, solicitando a instalação de uma delegacia de Polícia no Município de Governador Luiz Rocha, como também a instalação de um posto policial no povoado Bacuri, do Município de Riachão; 611/04, da mesma deputada, ao gerente geral da TELEMAR, doutor Alceu Venturoso Júnior, solicitando implantar o sistema de telefone público no Povoado Ladeira, no Município de Anajatuba; 614/04, do deputado José Lima, ao Governo do Estado, solicitando que determine à Gerente de Estado da Agricultura, doutora Conceição Andrade, que seja elevado de 80 para 100 o número dos municípios que estão incluídos no Programa ao Combate à Pobreza Rural. Não havendo mais matéria para leitura, o senhor presidente encaminhou o expediente à publicação, após deferir as indicações acima mencionadas, como também o requerimento que dependia da apreciação da Mesa. Na tribuna, o deputado Paulo Neto registrou o início da colheita de soja produzida na região do Baixo Parnaíba. Informou que esta primeira colheita foi acompanhada pelo Governador José Reinaldo, pela gerente da Agricultura, Chefe da Casa Civil, gerente regional do Baixo Parnaíba e pelo deputado Paulo Neto e ressaltou que nos últimos anos a região vem aumentando o cultivo de soja e está sendo considerada como a nova fronteira agrícola do Estado. Enfatizou que este ano a estimativa da colheita deve atingir 240 mil toneladas de soja e 180 mil toneladas de arroz, ressaltando que o novo pólo de desenvolvimento da cultura da soja oferece solo fértil, clima propício e condições favoráveis de escoamento da produção. Sobre a produção de soja, o deputado Domingos Dutra manifestou-se preocupado com Lagoa do Bacuri e com o Rio Buriti que estão morrendo por conta do desmatamento para plantação da soja. Ele disse que a cultura da soja, além de provocar danos ambientais e a degradação dos rios maranhense, é uma riqueza concentrada, não gera emprego e não paga ICMS, Chamou a atenção da Comissão de Meio Ambiente para que colocasse em pauta a discussão dos rios e bacias que estão sofrendo devastação no Baixo Parnaíba. O deputado Stênio Rezende comentou sobre a produção de soja, concordando com as palavras do deputado Paulo Neto, quanto a importância da produção de soja para o desenvolvimento da região do Baixo Parnaíba, mas solidarizou-se com o deputado Domingos Dutra no que se refere ao meio ambiente, defendeu a importância de preservar os rios, entretanto, discordou deste quando a não geração de empregos. A deputada Helena Barros Heluy saudou os deputados que compõem a comissão criada para vistoriar as rodovias estaduais e federais, solicitando que a mesma ampliasse seus trabalhos até o Médio Parnaíba, incluindo a rodovia que vai de Parnarama a Matões. Em seguida, ela comentou a realização do Seminário "Grandes Projetos: Desenvolvimento para Quem?", promovido pela Comissão Pastoral da Terra, Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos, Cáritas, Fórum Carajás e outras entidades ecológicas, para discutir os impactos ambientais de grandes projetos como a carcinicultura, a implantação do pólo siderúrgico e a cultura da soja no sul do Maranhão. Fazendo referência a sua contribuição às discussões sobre a política estadual de desenvolvimento da pesca e da aquicultura, ela cumprimentou o governador José

Reinaldo pelo veto ao dispositivo que trata sobre a construção de tanques para criação de camarões nas regiões de apicuns e manguezais. Quanto à plantação da soja, a deputada petista concordou com o posicionamento do seu colega de partido deputado Domingos Dutra. O deputado Aderson Lago, falou também sobre a cultura da soja concordando com seus colegas opositoristas. Ele disse que não é contra a produção de soja, mas contra a monocultura e sobre este aspecto, lembrou tempos em que o Brasil precisou queimar toda produção de café para sustentar o preço no mercado internacional. O deputado disse estar preocupado com a empolgação do governador José Reinaldo, na sua visita à China com relação a instalação da siderúrgica. Ele disse que acredita na boa fé do governador, mas chamou a atenção para as declarações da VALE, quando diz que o Maranhão é o melhor lugar do mundo para concretizar esse projeto e os chineses agradecem pela estrutura aqui construída e disse que essas colocações seriam suficientes para o governo exigir um melhor tratamento para com os maranhenses, por parte da VALE que, recentemente realizou uma licitação para construção de um muro na qual nenhuma empresa maranhense poderá participar. Para o deputado mudar a forma de negociação com os chineses. O deputado Fortunato Macêdo voltou a pedir segurança para a região do Baixo Parnaíba. Na ordem do dia foi anunciada, em votação nominal, segundo turno, a Proposta de Emenda Constitucional nº 004/04, do deputado Aderson Lago, que suprime o parágrafo único do art. 150 da Constituição do Estado do Maranhão. Com parecer favorável oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. De acordo com a chama nominal, a proposta de emenda constitucional foi aprovada por unanimidade dos deputados presentes que seguem Aderson Lago, Antônio Carlos Bacelar, Camilo Figueiredo, César Pires, Cristina Archer, Domingos Dutra, Fortunato Macêdo, Francisco Gomes, Geovane Castro, Helena Barros Heluy, Hélio Soares, Janice Braide, João Evangelista, José Lima, Julião Amin, Luiz Pedro, Manoel Ribeiro, Mauro Bezerra, Max Barros, Paulo Neto, Pavão Filho, Reginaldo Nunes, Rigo Teles, Rubem Brito, Rubens Pereira, Stênio Rezende, Telma Pinheiro, Teresa Murad e Wilson Carvalho. Registrou-se nesta votação o impedimento regimental do presidente Carlos Alberto Milhomem e 12 (doze) ausências: O Requerimento nº 116/04, do deputado Domingos Dutra, convocando a gerente de Qualidade de Vida, doutora Sueli Tonial, para debater sobre o Plano Diretor de Regionalização e da Programação Pactuada Integrada, depois que foi discutido pelo autor que defendeu a necessidade dessa convocação e pelo deputado Wilson Carvalho, manifestando-se contra alegando que o momento não é oportuno. Diante dos argumentos apresentados, o requerimento foi retirado da ordem do dia a pedido do autor. Não houve orador inscrito no primeiro horário do grande expediente. No tempo dos partidos o deputado César Pires usando o horário do Bloco Parlamentar Democrático se manifestou contra projeto de lei assinado pelos deputados Pavão Filho, Reginaldo Nunes, Maura Jorge e Telma Pinheiro, que altera dispositivos da Lei 7.515, de 21 de dezembro de 2001. Contestando os termos do projeto que, segundo o deputado pefelista, não tem consistência jurídica para resistir qualquer avaliação, pois o mesmo fere a Lei de Diretrizes de Base da Educação, onde diz que os cursos superiores têm que ser autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação. Pelo Bloco Parlamentar de Oposição, a deputada Helena Barros Heluy reafirmou suas colocações acerca do

impacto ambiental dos projetos que serão implantados no Maranhão. Externando sua preocupação com a instalação da siderúrgica na Ilha de São Luís, ela garantiu, se as autoridades ambientais não tomarem providências urgente, em breve, as populações do Gapará e da Vila Maranhão e Adjacentes, sofrerão as conseqüências. No expediente final o deputado Domingos Dutra voltou à tribuna para lamentar, que este parlamento na sua maioria, tenha se negando a discutir questões importantes como a saúde pública, recusando seu requerimento convocando a gerente de Qualidade de Vida, Suely Tonial, para debater sobre o plano de Regionalização da Saúde, que está em discussão com prefeitos, gerentes regionais e representantes do Ministério da Saúde. Nada mais havendo a tratar o presidente anunciou a inclusão na ordem do dia da sessão ordinária de amanhã os Projetos de Lei nº 078/04 e 189/03 em redação final e encerrou e a sessão determinado que fosse lavrada a presente ata, que lida e considerada aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Gervásio Santos, do Palácio Manoel Bequimão, em São Luís, 31 de maio de 2004.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**MENSAGEM N. 03/04**

São Luís, 14 de junho de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Assembléia o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a vara judicial competente para julgar processos criminais que tenham por vítimas crianças e adolescentes, na Comarca de São Luís, no caso a 2.<sup>a</sup> Vara Criminal.

A proposição, aprovada por unanimidade pelo Tribunal Pleno, ainda sob a forma de anteprojeto, foi precedida de tratativas entre o Judiciário e representantes do Ministério Público, do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente e do Centro de Defesa "Padre Marcos Passerini".

O entendimento geral é o de que centralizar numa única vara judicial as demandas dessa natureza constitui providência que trará melhoria à tramitação e julgamento dos feitos e, por isso, é medida necessária, mesmo indispensável, em face da crescente incidência de delitos praticados contra crianças e adolescentes em São Luis.

Acreditando justificadas as razões do projeto em tela, encareço os préstimos de Vossa Excelência no sentido de que o mesmo seja apreciado e votado com a necessária brevidade.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares os meus elevados protestos apreço e consideração.

Des. Milson de Souza Coutinho  
Presidente

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº006/04**

Dispõe sobre a vara judicial competente para julgamento dos processos criminais que tenham

por vítimas crianças ou adolescentes na Comarca de São Luís e dá outras providências.

**Art. 1º** Os processos criminais da Comarca de São Luís que tenham por vítimas crianças ou adolescentes serão processados e julgados pela 2.<sup>a</sup> Vara Criminal, ressalvada a competência do Tribunal do Júri e a dos Juizados Especiais.

§ 1º A 2.<sup>a</sup> Vara Criminal terá o apoio de equipe multidisciplinar, constituída por servidores do Poder Judiciário ou requisitados do quadro de técnicos de órgãos do Executivo, e será regulamentada por resolução do Tribunal de Justiça.

§ 2º Nos crimes de competência do Tribunal do Júri será cumprido o disposto no art. 47 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão.

§ 3º Nos crimes de competência dos Juizados Especiais, o processamento e julgamento serão realizados pelo 1º Juizado Especial Criminal.

**Art. 2º** A 2.<sup>a</sup> Vara Criminal permanecerá com sua competência originária fixada no inciso XXV do art. 9º do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado.

**Parágrafo único.** O Tribunal de Justiça, por meio de resolução de iniciativa do corregedor-geral da Justiça, regulamentará a compensação necessária da distribuição em razão do disposto no artigo anterior.

**Art. 3º** Fica criado um cargo de Juiz-Auxiliar de 4.<sup>a</sup> entrância (Comarca de São Luís).

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO DEPUTADO  
MAX BARROS  
PROJETO DE LEI Nº 096/04**

*Considera de Utilidade Pública a Associação São José da Vila São José.*

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação São José da Vila São José, com sede e foro na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESÕES DO PALÁCIO MANOEL  
BEQUIMÃO, 31 de maio de 2004.

MAX BARROS  
Deputado Estadual

**GABINETE DA DEPUTADA  
HELENA BARROS HELUY**

**INDICAÇÃO Nº 613/04**

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro a V.Exa. que, após ouvida a Mesa, seja enviado ofício ao governador do Estado, doutor José Reinaldo Tavares, solicitando a construção de uma escola do 2º grau, no município de Parnarama, com instalações adequadas, que possibilitem o rendimento escolar do alunado.

A reivindicação acima objetiva proporcionar aos jovens de Parnarama o conforto de uma escola com instalações e equipamentos para alunos do 2º grau, considerando que inexiste, no município, uma escola estadual, razão por que as aulas são ministradas em prédio da administração municipal. Plenário "Deputado Gervásio Santos" do Palácio "Manoel Bequimão, em São Luís, 19 de maio de 2004. "Justiça pra toda vida" HELENA BARROS HELUY Deputada Estadual/PT

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**GABINETE DO DEPUTADO  
WILSON CARVALHO**

**INDICAÇÃO N.º 700/2004**

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência, que após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Dr. José Reinaldo Tavares, solicitando que seja viabilizada a criação e implantação da Delegacia da Mulher no município de Pinheiro.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a violência contra a mulher é considerada bastante elevada na região e que só o município de Pinheiro, segundo o CENSO/2000 do IBGE, conta com uma população feminina residente da ordem de 34.632 habitantes, além de atender outros municípios que carecem de atenção das autoridades competentes, e que a cidade já dispõe de estrutura básica para tal fim, conforme indicação nº 125/2004, de 22/04/04 de autoria da Vereadora Maria de Jesus Barros Mendes daquela cidade. Plenário Deputado Gervásio Santos, do Palácio Manoel Bequimão, em 07 de Junho de 2004. WILSON CARVALHO Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
INDICAÇÃO N.º 125/2004.**

Senhor Presidente,

Indico a Mesa Diretora deste Poder Legislativo, que seja encaminhada ao Exmº Sr Dep. Estadual Wilson Pereira de Carvalho Filho, para que faça gestão junto ao Exmo. Sr. José Reinaldo Tavares, Governador do Estado, solicitando a seguinte indicação: Implantação da Delegacia da Mulher, nesta cidade.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando que a violência contra a mulher é relativamente considerada elevada. Sendo assim, não podemos admitir que esse tipo de violência continue, já que dispusemos de estrutura básica para tais fins.

A solicitação em pauta que sugerimos, atenderá não só este município que tem uma população significativa, mais as

idades circunvizinhas, que carecem da atenção por parte das autoridades competentes do nosso Estado.

Plenário da Câmara Municipal de Pinheiro "José de Arimatéa Nunes" em 22 de Abril de 2004.

Maria de Jesus Barros Mendes  
Vereadora

**GABINETE DO DEPUTADO  
RIGO TELES**

**INDICAÇÃO N.º 702/04**

Senhor Presidente

Na forma regimental requero a V. Exa. que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Gerente Geral da TELEMAR, Dr. Alceu Venturoso Júnior, solicitando a instalação de um telefone público no povoado de São José do Japão no município de Barra do Corda.

A localidade acima referida possui aproximadamente 300 habitantes, onde o sistema de telefonia pública é de grande necessidade, tendo em vista que pode ser usado a qualquer hora do dia ou da noite, principalmente nos casos de urgência e emergência, motivo pelo qual formulamos a presente indicação e esperamos que o mesmo seja atendido para o benefício do referido povoado. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO MARANHÃO, 08 de junho de 2004. RIGO TELES - Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**GABINETE DA DEPUTADA  
TELMA PINHEIRO**

**INDICAÇÃO N.º 703/04**

*Implantação do Programa LUZ PARA TODOS no Povoado Barão de Tromay, no Município de Cândido Mendes/MA.*

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero à Vossa Excelência, que após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Presidente da CEMAR - Dr. Octávio Pereira Lopes, solicitando a implantação do Programa LUZ PARA TODOS no Povoado Barão de Tromay, no Município de Cândido Mendes/MA, tendo em vista referida Localidade viver em condições precárias no que se diz respeito a energia elétrica, principal fonte propulsora de desenvolvimento para qualquer empreendimento.

Atualmente a rede de energia elétrica dista 5 Km do Povoado Barão de Tromay, que se beneficiado com estes serviços irá proporcionar melhoria de qualidade de vida a mais de 1000 (mil) famílias instaladas naquela comunidade.

Esta preposição é decorrente da atual situação de escuridão em que encontra-se o povoado, causando sérios prejuízos à população, principalmente no que diz respeito a expansão da produção e incentivo ao agronegócio, o que

contribuirá para impulsionar o índice de desenvolvimento humano da população. TELMA PINHEIRO - Dep. Estadual.

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

## RESENHA

RESENHA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, SEGURIDADE E AÇÃO SOCIAL REALIZADA AOS 08 DIAS DO MÊS JUNHO DO ANO DE 2004 ÀS 10:00 HORAS, NO PLENÁRIO DEPUTADO "GERVÁSIO SANTOS" DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

### PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

HUMBERTO COUTINHO - PRESIDENTE  
ELÍGIO ALMEIDA  
JOÃO EVANGELISTA  
CRISTINA ARCHER

### CONSTOU DA REUNIÃO A SEGUINTE PAUTA:

PARECER N.º 002/2004 – Emitido ao PROJETO DE LEI n.º 048/2004, que dispõe sobre o fornecimento de oxigênio aos portadores de pneumopatia crônica e incapacitante na forma que especifica.

AUTORIA: DEPUTADO MAURO BEZERRA  
RELATOR: DEPUTADO ELÍGIO ALMEIDA  
PARECER: Favorável  
DECISÃO: Aprovado por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 08 de junho de 2004.

MARIA DAS DORES PINTO MAGALHÃES  
Secretária da Comissão, em exercício

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO DEPUTADO CAMPOS MACHADO GABINETE DA LIDERANÇA DO PTB

São Paulo, 30 de março de 2004

Excelentíssimo Senhor

Prevaleço-me da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência, para ciência e consideração, cópia da Proposta de Emenda à Constituição do Estado n.º 03, de 2004, de nossa autoria e aprovada em plenário no último dia 25 de março, que trata da perda de mandato parlamentar nos crimes com trânsito em julgado.

A alteração na Constituição do Estado de São Paulo, ora referida, pretendeu eliminar injustiças que poderiam advir contra parlamentar que, condenado por crime de acidente de trânsito-que nenhuma causa ou correlação tem com a quebra do decoro ou de absoluta incompatibilidade com o exercício do cargo de deputado- perderia o seu mandato liminarmente.

Assim, remeto a cópia da propositura, assim como matéria jornalística correspondente ao assunto, para análise de Vossa Excelência, reiterando, ao ensejo, os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Deputado CAMPOS MACHADO  
Líder da Bancada do P.T.B.

### PROPOSTA DE EMENDA N.º 3, DE 2004, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Dá nova redação ao inciso VI do Artigo 16*

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos do :§ 3º do artigo da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Artigo 1º- O inciso VI do Artigo 16 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“ VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado, nos crimes apenados com reclusão, atentatórios ao decoro parlamentar.”

Artigo 2º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração do inciso VI do Artigo 16 da constituição Estadual, sem procurar desvirtuar as regras contidas na Constituição Federal tocante às imunidades parlamentares, pretende estabelecer que a perda do mandato dos deputados somente recairá nas hipóteses de condenações criminais cujas penas sejam de reclusão e que atentem ao decoro parlamentar, isto é, que a infração cometida seja incompatível com o exercício do mandato.

Nesse sentido procuramos preservar futuras injustiças no tocante à pessoa detentora do mandato parlamentar, onde um simples acidente de trânsito poderia arretar a perda de sua representação legislativa nesta Casa.

Sala das Sessões, em 8/3/2003

a) Campos Machado

a)Zuza Abdul Massih- a)Ubiratan Guimarães - a)Marquinho Tortorello- a)Alberto Turco Loco Hiar- a)Paulo Neme - a)José Bittencourt - a)Ricardo Castilho -a)Paulo Sérgio- a)Geraldo Tenuta- a)Jonas Donizete- a)Afonso Lobato- a)Giba Marson -a)Paschoal Thomcu - a)Arnaldo Jardiim - a)Valdomiro Lopes - a)Baleia Rossi- a)Romeu Tuma- a)Ary Fossen- a) Marcelo Bueno - a)Conte Lopes- a)Antonio Salim Curiati - a)Waldir Agnello- a)Milton Vieira- Arthur Alves Pinto- a) Rodrigo Garcia- a) Vaz de Lima- a) Jorge Caruso- a)Roberto Morais- a)Gilson de Souza- a)Luis Carlos Gondim.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Gerência de Estado de Desenvolvimento**  
**de Cidades e de Municípios.**

**Ofício N° 00459/2004-GAB/GEDECIM**

São Luís 02 de abril de 2004.

**Assunto:** Implantação do Programa Hortas e Pomares Comunitários, município de MANÇÃO- MA.

**Ref.:** Indicação n° 01.834/2003, de autoria do Exmo. Sr, Deputado Estadual JOSÉ LIMA, encaminhado pelo Ofício n° 01.081/2003-GS-1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Específico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.

2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.

3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO

Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao Excelentíssimo Senhor  
 Deputado Estadual **JOAQUIM HAICKEL**  
 DD 1º Secretário da Mesa Diretora  
 Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão  
 Nesta

**Ofício N° 00457/2004-GAB/GEDECIM**

São Luís 02 de abril de 2004.

**Assunto:** Implantação do Programa Hortas e Pomares Comunitários, município de IGARAPÉ DO MEIO- MA.

**Ref.:** Indicação n° 01.833/2003, de autoria do Exmo. Sr, Deputado Estadual JOSÉ LIMA, encaminhado pelo Ofício n° 01.080/2003-GS-1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto

Específico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.

2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.

3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO

Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao Excelentíssimo Senhor  
 Deputado Estadual **JOAQUIM HAICKEL**  
 DD 1º Secretário da Mesa Diretora  
 Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão  
 Nesta

**Ofício N° 00455/2004-GAB/GEDECIM**

São Luís 02 de abril de 2004.

**Assunto:** Implantação do Programa Hortas e Pomares Comunitários, município de SÃO JOÃO DO SOTER- MA.

**Ref.:** Indicação n° 01.832/2003, de autoria do Exmo. Sr, Deputado Estadual JOSÉ LIMA, encaminhado pelo Ofício n° 01.079/2003-GS-1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Específico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.

2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.

3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO

Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao Excelentíssimo Senhor  
 Deputado Estadual **JOAQUIM HAICKEL**  
 DD 1º Secretário da Mesa Diretora  
 Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão  
 Nesta

Ofício N° 00453/2004-GAB/GEDECIM

São Luís 02 de abril de 2004.

**Assunto:** Implantação do Programa Hortas e Pomares Comunitários, município de PINDARÉ MIRIM- MA.

**Ref.:** Indicação n° 01.817/2003, de autoria do Exmo. Sr, Deputado Estadual JOSÉ LIMA, encaminhado pelo Ofício n° 01.071/2003-GS-1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Específico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.

2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.

3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO

Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado Estadual **JOAQUIM HAICKEL**  
DD 1º Secretário da Mesa Diretora  
Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão  
Nesta

**TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
Primeira Câmara**

Processo n°181/2004-TCE

Natureza: Requerimento.

Origem: Assembléia Legislativa

Responsável: Deputado Joaquim Haickel- 1º Secretário.

Ministério Público: Flávia Tereza de Viveiros Vieira, Procurador de Justiça

Relator: Conselheiro Substituto Melquize deque Nava Neto

Requerimento de autoria do Deputado Domingos Dutra, solicitando cópia de Relatórios Técnicos sobre a Prestação de Contas do Município de São Domingos do Maranhão, exercício financeiro de 2000. **Indeferimento do pleito.**

**DECISÃO CP-TCE N° 80/2004**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 181/2004-TCE, constate do Requerimento de autoria do Deputado Domingos Dutra, solicitando cópia de Relatórios Técnicos sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, exercício financeiro de 2000, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sessão ordinária realizada nesta data, à unanimidade e acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Substituto Melquize deque Nava Neto, decidiram pelo indeferimento do presente pleito.

Presentes à Sessão da Primeira Câmara os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), Melquize deque Nava Neto (Conselheiro Substituto Relator), Osmário Freire Guimarães (Conselheiro Substituto), e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Flávia Tereza de Viveiros Vieira

Publique-se e cumpra-se,

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de fevereiro de 2004.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente, em exercício, da Primeira Câmara

Cons. Substituto Melquize deque Nava Neto  
Relator

Procurador de Justiça  
Flávia Tereza de Viveiros Vieira

Ofício n.º 351/2004/Camar 1- TCE

São Luís, 19 de abril de 2004.

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Assembléia Legislativa dos Estado do Maranhão  
Carlos Alberto Milhomem  
R. do Egito, n° 144. Centro  
CEP 65010-908 São Luís MA

Assunto: Indeferimento de Processo

Senhor Presidente,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, por deliberação unânime dos membros da Primeira Câmara, em sessão ordinária, com voto do Relator, Conselheiro Substituto Melquize deque Nava Neto, quando do julgamento do Processo no 181/2004- TCE, constante de Requerimento n° 452/2003 pela Mesa da Assembléia, de autoria do Deputado Domingos Dutra, solicitando o encaminhamento do Relatório Técnico referente à Prestação de Contas do Município de São Domingos do Maranhão, relativo ao exercício de 2000, decidiu pelo indeferimento do presente Pleito, conforme atestam as cópias do voto e da decisão em anexo.

Atenciosamente,

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente da Primeira Câmara

PROCESSO: 181/04

ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

NATUREZA: REQUERIMENTO

RELATOR: Cons. Subst. Melquizedeque Nava Neto

EMENTA: Encaminhamento pela Assembléia Legislativa, de requerimento de autoria do Deputado Domingos Dutra, solicitando cópia de Relatório Técnico sobre as contas do Município de São Domingos do Maranhão, exercício financeiro de 2000.

Versam os autos sobre a solicitação contida no Ofício nº 1089/2003-GS-1/SGM, de 18 de dezembro de 2003, da Augusta Assembléia Legislativa deste Estado.

A solicitação trata, de pedido de envio de cópia de Relatório Técnico referentes às Contas prestadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, relativas ao exercício financeiro de 2000.

Acrescente-se que o pedido foi motivado pelo requerimento de nº 452/03, de autoria do Deputado Domingos Dutra.

É o relatório.

#### VOTO

Preliminarmente, não restam dúvidas de que o ordenamento jurídico nacional outorgou aos parlamentos Federal, Estadual e Municipal, também, a nobre função de fiscalizar as atividades dos demais poderes quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial (arts. 70, 75 e 31 da Constituição Federal; arts. 50 e 171 da Constituição Maranhense).

Também é verdade que dotou cada ente integrante da Federação brasileira (União, Estados e Municípios) de autonomia política e administrativa (art. 18 da Constituição Federal e art 1º da Constituição Maranhense), o que significa que cada parlamento só terá legitimidade para fiscalizar dentro da esfera do ente a que pertence (União, Estados e Municípios), sob pena de malferir o princípio constitucional de autonomia dos entes federativos. Dessa modo, por reiteradas vezes este Tribunal de Contas tem negado pedidos dessa natureza, efetuados pelo parlamento estadual e, desta feita não pode nem deve ser diferente.

Assim, com as considerações supra, voto propondo a esta Primeira Câmara o indeferimento do presente pleito.

São Luís (MA), de de 2004

Cons. Subst. Melquizedeque Nava Neto  
Relator

**Ofício n.º 358/2004/Camar 1- TCE**

São Luís, 23 de abril de 2004.

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Assembléia Legislativa dos Estado do Maranhão  
Carlos Alberto Milhomem  
R. do Egito, nº 144. Centro

CEP 65010-908 São Luís MA

Assunto: Indeferimento de Processo

Senhor Presidente,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, por deliberação unânime dos membros da Primeira Câmara, em sessão ordinária, com voto do Relator, Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto, quando do julgamento do Processo no 20612/2003- TCE, constante de Requerimento pela Mesa da Assembléia, de responsabilidade do Deputado Joaquim Haickel (1º Secretário), de autoria do Deputado Mauro Bezerra, solicitando o encaminhamento de cópia do Relatório Técnico referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, relativo ao exercício financeiro de 2000, decidiu pelo indeferimento do presente Pleito, conforme atestam as cópias do voto e da decisão em anexo.

Atenciosamente,

Conselheiro Edmar Serra Cutrim  
Presidente da Primeira Câmara

PROCESSO: 20621/03

ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

NATUREZA: REQUERIMENTO

RELATOR: Cons. Subst. Melquizedeque Nava Neto

EMENTA: Encaminhamento pela Assembléia Legislativa, de requerimento de autoria do Deputado Mauro Bezerra, solicitando cópia do Sumário de investimentos, Relatório Técnico e Parecer Técnico sobre as contas do Município de São Domingos do Maranhão, exercício 2000.

Versam os autos sobre a solicitação contida no Ofício nº 1051/2003-GS-1/SGM, de 15 de dezembro de 2003, da Augusta Assembléia Legislativa deste Estado

A solicitação trata, de pedido de envio de cópia do Sumário de Investimentos, Relatório Técnico e Parecer Técnico referentes às Contas prestadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, relativas ao exercício financeiro de 2000.

Acrescente-se que o pedido foi motivado pelo requerimento de nº 432/03, de autoria do Deputado Mauro Bezerra.

É o relatório.

#### VOTO

Preliminarmente, não restam dúvidas de que o ordenamento jurídico nacional outorgou aos parlamentos Federal, Estadual e Municipal, também, a nobre função de fiscalizar as atividades dos demais poderes quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial (arts. 70, 75 e 31 da Constituição Federal; arts. 50 e 171 da Constituição Maranhense).

Também é verdade que dotou cada ente integrante da Federação brasileira (União, Estados e Municípios) de autonomia política e administrativa (art. 18 da Constituição Federal e art 1º da Constituição Maranhense), o que significa que cada parlamento só terá legitimidade para fiscalizar dentro da esfera do ente a que pertence (União, Estados e Municípios), sob pena de malferir o princípio constitucional de autonomia dos entes

federativos. Dessa modo, por reiteradas vezes este Tribunal de Contas tem negado pedidos dessa natureza, efetuados pelo parlamento estadual e, desta feita não pode nem deve ser diferente.

Assim, com as considerações supra, voto propondo a esta Primeira Câmara o indeferimento do presente pleito.

São Luís (MA), 27 de Janeiro de 2004

Cons. Subst. Melquize deque Nava Neto  
Relator

Processo nº20612/2003-TCE

Natureza: Requerimento.

Origem: Assembléia Legislativa

Responsável: Deputado Joaquim Haickel 1º Secretário.

Ministério Público: José Argôlo Ferrão Coelho, Procurador de Justiça

Relator: Conselheiro Substituto Melquize deque Nava Neto

Requerimento de autoria do Deputado Mauro Bezerra, solicitando cópia de Relatório Técnico sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, exercício financeiro de 2000. Indeferimento do pleito.

#### DECISÃO CP-TCE Nº 28/2004

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20612/2003-TCE, constate do Requerimento de autoria do Deputado Mauro Bezerra, solicitando cópia de Relatório Técnico sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, exercício financeiro de 2000, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sessão ordinária realizada nesta data à unanimidade e acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Substituto Melquize deque Nava Neto, decidiram pelo indeferimento do presente pleito.

Presentes à Sessão da Primeira Câmara os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), Melquize deque Nava Neto (Conselheiro Substituto Relator), Osmário Freire Guimarães (Conselheiro Substituto), e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, José Argôlo Ferrão Coelho.

Publique-se e cumpra-se,

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de janeiro de 2004.

Coselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente, em exercício, da Primeira Câmara

Cons. Subst. Melquize deque Nava Neto  
Relator

José Argôlo Ferrão Coelho  
Procurador de Justiça

#### Ofício n.º 352/2004/Camar 1- TCE

São Luís, 19 de abril de 2004.

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Assembléia Legislativa dos Estado do Maranhão  
Carlos Alberto Milhomem  
R. do Egito, nº 144. Centro  
CEP 65010-908 São Luís MA

Assunto: Indeferimento de Processo

Senhor Presidente,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, por deliberação unânime dos membros da Primeira Câmara, em sessão ordinária, com voto do Relator, Conselheiro Substituto Melquize deque Nava Neto, quando do julgamento do Processo no 202/2004- TCE, constante de Requerimento nº 448/2003 pela Mesa da Assembléia, de autoria do Deputado Domingos Dutra, solicitando o encaminhamento do Relatório Técnico referente à Prestação de Contas do Município de Cândido Mendes, relativo ao exercício de 2000, decidiu pelo indeferimento do presente Pleito, conforme atestam as cópias do voto e da decisão em anexo.

Atenciosamente,

Conselheiro Edmar Serra Cutrim  
Presidente da Primeira Câmara

PROCESSO: 202/04

ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

NATUREZA: REQUERIMENTO

RELATOR: Cons. Subst. Melquize deque Nava Neto

EMENTA: Encaminhamento pela Assembléia Legislativa, de requerimento de autoria do Deputado Domingos Dutra, solicitando cópia de Relatório Técnico sobre as contas do Município de Cândido Mendes, exercício financeiro de 2000.

Versam os autos sobre a solicitação contida no Ofício nº 1085/2003-GS-1/SGM, de 18 de dezembro de 2003, da Augusta Assembléia Legislativa deste Estado.

A solicitação trata, de pedido de envio de cópia de Relatório Técnico referentes às Contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, relativas ao exercício financeiro de 2000.

Acrescente-se que o pedido foi motivado pelo requerimento de nº 448/03, de autoria do Deputado Domingos Dutra.

É o relatório.

#### VOTO

Preliminarmente, não restam dúvidas de que o ordenamento jurídico nacional outorgou aos parlamentos Federal, Estadual e Municipal, também, a nobre função de fiscalizar as atividades dos demais poderes quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial (arts. 70, 75 e 31 da Constituição Federal; arts. 50 e 171 da Constituição Maranhense).

Também é verdade que dotou cada ente integrante da Federação brasileira (União, Estados e Municípios) de autonomia política e administrativa (art. 18 da Constituição Federal e art 1º da Constituição Maranhense), o que significa que cada parlamento só terá legitimidade para fiscalizar dentro da esfera do ente a que pertence (União, Estados e Municípios), sob pena de malferir o princípio constitucional de autonomia dos entes federativos. Dessa modo, por reiteradas vezes este Tribunal de Contas tem negado pedidos dessa natureza, efetuados pelo parlamento estadual e, desta feita não pode nem deve ser diferente.

Assim, com as considerações supra, voto propondo a esta Primeira Câmara o indeferimento do presente pleito.

São Luís (MA), de de 2004

Cons. Subst. Melquizedeque Nava Neto  
Relator

Processo nº 202/2004-TCE

Natureza: Requerimento.

Origem: Assembléia Legislativa

Responsável: Deputado Joaquim Haickel 1º Secretário.

Ministério Público: Flávia Tereza de Viveiros Vieira, Procurador de Justiça

Relator: Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Requerimento de autoria do Deputado Domingos Dutra, solicitando cópia de Relatórios Técnicos sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA, exercício financeiro de 2000. Indeferimento do pleito.

#### DECISÃO CP-TCE Nº 81/2004

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 202/2004-TCE, constate do Requerimento de autoria do Deputado Domingos Dutra, solicitando cópia de Relatórios Técnicos sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA, exercício financeiro de 2000, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sessão ordinária realizada nesta data à unanimidade e acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto, decidiram pelo indeferimento do presente pleito.

Presentes à Sessão da Primeira Câmara os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), Melquizedeque Nava Neto (Conselheiro Substituto Relator), Osmário Freire Guimarães (Conselheiro Substituto), e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Flávia Tereza de Viveiros Vieira

Publique-se e cumpra-se,

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de fevereiro de 2004.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente, em exercício, da Primeira Câmara

Cons. Subst. Melquizedeque Nava Neto  
Relator

Flávia Tereza de Viveiros Vieira  
Procurador de Justiça

#### MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### OFÍCIO n.º 113 /2004-SPOA

Brasília, 13 de Abril de 2004.

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão  
São Luís - MA

Assunto: Encaminha cópia de convênio.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao disposto no Artigo 11 da Instrução Normativa n.º 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, uma cópia do Convênio n.º 01.0073.00/2003 firmado entre o MCT e o Governo do Estado do Maranhão por intermédio da Gerência de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico, juntamente com cópia do Plano de Trabalho e publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

Djalmo de Oliveira Leão  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

#### MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-MCT

Processo n.º 01200.003696/2003-93  
CONVÊNIO N. 01.0073.00/2003

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

A UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -MCT, órgão da Administração Federal Direta, criado pela Lei n.º 8.490, de 19 de novembro de 1992, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Brasília -. Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.263896/0003-26, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado por seu titular, ROBERTO ÁTILA AMARAL VIEIRA nomeado por Decreto s/nº publicado no D.O.U., de 01/01/03, residente e domiciliado na cidade de Brasília- DF à SQS 311 Bloco F Apto. 311, CEP 70364-060, portador da carteira de identidade n.º 2.126.146 SSPRJ e CPF n.º 038.281.077-53, e o

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo seu Governador JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES, residente e domiciliado na cidade de São Luís- MA, no Palácio dos Leões, Praça D., Pedro II Centro, portador de cédula de identidade n.º 445781 SSP/DF, inscrito do CPF sob o n.º. 001387543-43, por intermédio da GERENCIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, situada à Rua 3 número 390, São Francisco, São Luís, CEP 65070-020, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 05572043/0001-65, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por OTHON DE CARVALHO BASTOS, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, Quadra B, Casa 10 - Renascença, São Luís - MA, CEP 65075-380. Portador da carteira de identidade n.º 47184 SSP/MA e CPF n.º 001877123-87, resolvem celebrar o presente Convênio, em inteira submissão às disposições dos Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e da Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1997, e alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o apoio à CONVENENTE, para implantação da Rede Multiserviço de Comunicação WOIP dos Centros Tecnológicos do Maranhão, da chamada Universidade Virtual do Estado do Maranhão - UNI/IMA, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho e Projeto específico, que integram este instrumento independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONCEDENTE

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio o CONCEDENTE obriga-se a:

I. efetuar a transferência dos recursos financeiros para o CONVENENTE, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

II. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;

III. examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, na forma da legislação em vigor, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

IV. prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, se houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

V. assumir, ou transferir a responsabilidade pela execução do projeto, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio a CONVENENTE obriga-se a:

I. responsabilizar-se pela execução do objeto do

Convênio, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, nas demais Cláusulas deste instrumento e nos documentos do Projeto apresentados ao CONCEDENTE;

II. assegurar os recursos necessários para arcar com os custos decorrentes do custeio e manutenção da UNI/IMA após sua implantação;

III. manter e movimentar os recursos recebidos do CONCEDENTE, em conta específica no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal ou em outra instituição financeira oficial;

IV. incluir no seu orçamento os recursos transferidos em decorrência deste instrumento;

V. fornecer as informações e dados sobre a implementação do Projeto, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver, sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

VI. aplicar os recursos recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

VII. promover a execução das despesas com recursos transferidos Pelo CONCEDENTE, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93, especialmente em relação a licitações e contratos, admitida modalidade, de Licitação prevista Lei n.º 10.520/2002 nos casos em que especifica, de acordo com o art. 27 da IN 01/97 - STN, com a redação que lhe foi dada pela IN STN n.º 03, de 25/09/2003;

VIII. encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pelo CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação dos recursos previstos;

IX. manter à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente organizados e identificados com o número do Convênio;

X. restituir ao CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio ou no caso de sua extinção na forma da Cláusula Quinta ou, se for o caso, devolver o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentadas, na prazo exigido, prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

XI. recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação dos recursos, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido realizada a aplicação;

XII. permitir, a qualquer tempo, o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do Sistemas de Controle Interno e Externo, assim como de auditores independentes, às obras, bens, serviços e documentos, relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIII. utilizar os bens adquiridos, as obras construídas e os serviços contratados com recursos do programa, exclusivamente para os seus objetivos, assegurando a adequada manutenção e conservação dos mesmos, de acordo com técnicas universalmente aceitas, responsabilizando-se por eventuais danos;

XIV. obedecer a norma legal quanto à vedação de pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

XV. observar a vedação constante do Inciso X do Art. 167 da Constituição Federal, conforme disposto no Inciso III. § 1º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

XVI. efetuar o registro e controle patrimonial dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do Convênio, identificando o CONCEDENTE e demais participantes;

XVII. apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, às unidades de controle interno e externo a que se vincula, quanto à legalidade e à economicidade da gestão de tais recursos, bem como da eficiência de sua aplicação, na forma por eles estabelecida;

XVIII. divulgar no local e durante a execução, o fato da realização do objeto do Convênio estar sendo financiado pelo CONCEDENTE, mencionando as entidades participantes; e

XIX. utilizar os recursos financeiros objeto do presente Convênio, bem como as aplicações financeiras deles decorrentes, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira, devendo permanecer, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de um mês, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 116, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e § 1º, itens I e II do art. 20, da Instrução Normativa nº 01, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste Convênio serão necessários recursos financeiros no valor total de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para atender ao dispêndio previsto serão alocados pelo CONCEDENTE, no presente exercício, recursos orçamentários de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). à conta do Programa de Trabalho/Ação 19.571.0461.33470.0004, Natureza de Despesa 443052, conforme Nota de Empenho nº 2003NE1724, de 02/12/2003.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONVENIENTE aportará ao convênio uma contrapartida no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). Este valor pode incluir o uso de estruturas pré existentes no Estado concedidos para esta finalidade pela CONVENIENTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A liberação dos recursos

destinados ao atingimento do objetivo pactuado obedecerá ao cronograma de desembolso previamente aprovado, constante do item 06 do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os recursos alocados pelo CONCEDENTE serão mantidos em conta bancária específica, no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal ou em outra instituição financeira oficial, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ou para aplicação obedecido o disposto na Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para efeito de prestação de contas dos recursos financeiros decorrentes do presente instrumento, a CONVENIENTE deverá, em observância ao disposto na IN 01/97 da STN, apresentar ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio, os seguintes documentos:

- I - relatório de cumprimento do objeto;
- II - cópia do plano de trabalho aprovado;
- III - cópia deste termo de Convênio, com a indicação da data da sua publicação e dos termos aditivos;
- IV - relatório de execução físico-financeira, ressaltando o cumprimento dos objetivos;
- V - demonstrativo da Execução da Receita e Despesa evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos, quando for o caso, e os saldos;
- VI - relação dos pagamentos efetuados, inclusive com recursos da contrapartida;
- VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, identificando a fonte de recursos utilizada e a localização dos mesmos;
- VIII - cópia do extrato da conta bancária específica e das aplicações financeiras do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- IX - relatório de execução demonstrando a posição acumulada até o mês da prestação de contas;
- X - cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa, com o respectivo embasamento legal, quando houver; e
- XI - comprovante do recolhimento do saldo dos recursos na conta indicada pelo CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

A eventual alocação de recursos humanos, por qualquer dos Participes, para a execução do presente convênio, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é até 28 de fevereiro de 2005, a contar da data de sua assinatura, ficando o CONVENIENTE com a obrigação de apresentar ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do término de sua vigência, a prestação de contas final e o relatório de execução físico-

financeira do Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Convênio poderá ser alterado ou prorrogado havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, desde que a solicitação seja apresentada, com a devida justificativa, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência e aceita pelo ordenador de despesas do CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objetivo;
- b) aplicação dos recursos em desacordo com o § 1º do Art. 20 da IN/STN n.º 1/97;
- c) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e no art. 17 da IN/STN n.º 01/97.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de cotas, no prazo e formas estabelecidas, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita o CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer atividade, etapa ou fase do Projeto específico aprovado, cuja execução esteja prevista para ocorrer após o período de vigência deste Convênio, também estará sujeita à fiscalização sistemática, do MCT e, no caso de inadimplência ou inexecução, inabilitará o CONVENENTE a receber novos recursos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O CONVENENTE não poderá, em hipótese alguma, transferir a terceiros, seja a que título for, sem prévia anuência do CONCEDENTE, o patrimônio adquirido com recursos deste Convênio, bem como das obrigações de manutenção e funcionamento da Unidade de Ensino objeto da implantação do Projeto, ainda que expirado o prazo de vigência do presente convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA POSSE E USO DOS BENS

Fica assegurado ao CONVENENTE o direito de propriedade e uso dos bens adquiridos, produzidos e construídos à conta deste Convênio, desde que utilizados exclusivamente para o atendimento às finalidades relacionadas ao seu objeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — Na hipótese de rescisão do presente Convênio ou de paralisação das atividades implementadas em decorrência do aporte de recursos, bem como de qualquer desvio constatado na destinação e uso dos referidos bens, estes serão revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE ou doados, a seu critério, observada a legislação pertinente;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

São responsáveis pela fiscalização do presente Convênio a Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social - SECIS, pelo CONCEDENTE, e a Gerência de Estado de Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico do Estado do Maranhão, pelo CONVENENTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função deste convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir litígios oriundos deste Convênio.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, DF, 22 de dezembro de 2003.

ROBERTO AMARAL

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

Governador do Estado do Maranhão

OTHON DE CARVALHO BASTOS

Gerente de Estado de Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico do Estado do Maranhão

Anexo I  
Plano de Trabalho 1/3

## 1 - Dados Cadastrais

Órgão / Entidade Proponente Gerencia de Estado de Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico				CNPJ 05572043/0001-65	
Endereço Rua Inácio Carvalho, N° 390, São Francisco					
Cidade São Luis		UF MA	CEP 65076-360	DDD / Telefone (98) 2275567	
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável OTHON DE CARVALHO BASTOS				CPF 001877123-87	
CI / Órgão Exp. 47.184 SSP/MA		Cargo Secretário de Estado	Função Gerente	Matrícula 1181940	
Endereço Rua das Pitangas, N° 1, Quadra B, Renascença				CEP 65000-000	

## 2 - Outros Partícipes

Nome			CGC/CPF	E.A.
Endereço			CEP	

## 3 - Descrição do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Universidade Virtual do Maranhão (UNIVIMA) – Implantação da Rede Multiserviço de Comunicação VOIP dos Centros Tecnológico do Maranhão.	Dezembro/2003	Dezembro/200
Identificação do Objeto O presente convenio tem por finalidade possibilitar ações de cooperação técnica financeira para a implementação da Rede Multiserviço de Comunicação VOIP dos Centros Tecnológico do Maranhão, como parte integrante da Rede Logística Integrada de comunicação da Universidade Virtual do Maranhão, para a realização de cursos, videoconferências, teleconferências e reuniões a distancia.		
Justificativa da Proposição A atuação articulada entre os organismos federais e estaduais de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a desconcentração e descentralização de recursos, está entre as prioridades fixadas pelo MCT. Neste sentido, a implantação da Rede Multiserviço de Comunicação VOIP dos Centros Tecnológico do Maranhão permitira o desenvolvimento de novos modelos de ensino aprendizagem a distancia, a disseminação e democratização do acesso a cursos profissionalizantes e programas educacionais com qualidade adequados as necessidades regionais do Estado do Maranhão.		

## Plano de Trabalho 2/3

## 4 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid	Qtd	Início	Término
		<b>RECURSOS PLEITADOS</b>				
01	01	Especificação e aquisição de Infra-estrutura modular e fixação de equipamentos com integração de sistemas seguros de fornecimento de energia, gerenciamento dentro e fora da banda, monitoração ambiental e sistemas de arrefecimento para nove salas de videoconferência no interior do Estado do Maranhão e uma em São Luís;	Unid.	10	Dez/2003	Dez/2004
		<b>CONTRAPARTIDA</b>				
02	01	Especificação e aquisição de "end-points" H.323 para 10 salas de videoconferência;	Epoint	10	Dez/2003	Dez/2004
03	01	Especificação e aquisição de projetores de vídeo XGA para 10 salas de videoconferência;	Pvídeo	10	Dez/2003	Dez/2004
04	01	Especificação e aquisição de TVs COLOR de 34" para 10 salas de videoconferência;	TV	10	Dez/2003	Dez/2004
05	01	Especificação e aquisição de Cameras de Documentos;	Cdoc	02	Dez/2003	Dez/2004
06	01	Especificação e aquisição de estações de apoio, RM, (CODEC IRM+ Áudio) para 10 salas de videoconferência;	Eapp	10	Dez/2003	Dez/2004
07	01	Especificação e aquisição de 20 Unidades Condicionadoras de ar do tipo Split para 10 salas de videoconferência;	Acond	20	Dez/2003	Dez/2004
08	01	Especificação e aquisição de 10 Estações de comunicação sobre IP por satélite, bidirecionais, para 10 salas de videoconferência.	VSAT	10	Dez/2003	Dez/2004

## 5 - Plano de Aplicação (RS 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente	Outros
Código	Programa de Trabalho				
4430	Equipamentos e Material Permanente	1.200.000,00 600.000,00	600.000,00	1.200.000,00	-
Total Geral		1.800.000,00	600.000,00	1.200.000,00	-

## Plano de Trabalho 3/3

## 6 - Cronograma de Desembolso (RS 1,00)

## Concedente MCT – Ano de 2003

Metas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
O1						
Metas	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
						600.000,00

## Proponente GECTEC – Ano de 2004

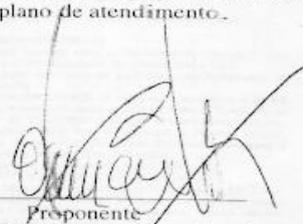
Metas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
O1						
Metas	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
			1.200.000,00			

## 7 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (ã) Ministério da Ciência e Tecnologia, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento,

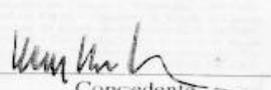
SAS Luiz/MA 10/12/2003.  
Local e Data

  
Proponente  
Prof. Dr. Othon de Carvalho Bastos  
Gerência de Estado de Ciência, Tecnologia  
Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

## 8 - Aprovação pelo Concedente

Aprovado

BSB, OP. 22/12/2003  
Local e Data

  
Concedente  
Dr. Roberto Ávila Amaral Vieira  
Ministério da Ciência e Tecnologia



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO  
**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

EDITADO PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
Rua do Egito, n.º 144, Centro - Fone: 214-5885 - FAX: (098) 222-6253  
CEP.: 65010-908 - São Luís - MA  
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: secom@al.ma.gov.br

CARLOS ALBERTO MILHOMEM  
Presidente

JACIR DA SILVA MORAES  
Secretário de Comunicação

# SÃO JOÃO

Pintura de Fábio Castejon Rezende

[www.geocities.com/paichico/burrinha.html](http://www.geocities.com/paichico/burrinha.html)



## FESTA DE SÃO JOÃO

A festa de São João ocupa importante espaço no imaginário do brasileiro, particularmente do nordestino. É uma festa querida, com muita música, danças, forró, licor, caipiras, bandeirolas, tudo num arranjo alegre e colorido. Seguramente, para muitos é a principal festa. Mobiliza crianças, jovens, adultos e idosos. Todos são tocados positivamente por ela. Integra com Santo Antônio, dia 12, e São Pedro, dia 29, o calendário festivo do mês de junho.